



Plano de Trabalho 2017

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL EXECUTORA

1- Da Entidade Social

Nome: ADEVIRP – Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região.

Endereço: Av. Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá - CEP. 14020-650

Bairro: Jardim Irajá Município: Ribeirão Preto / SP

Telefone: (16) 3913.1900

E-mail – servicosocial1@adevirp.com.br

CNPJ: 02.500.153/0001-23

Registro na Receita Federal da Atividade Principal: (94.30.8-00) Atividade de Associações de Defesa e Direitos Sociais.

1.1– Do Representante Legal

Nome: Marlene Taveira Cintra

Endereço Residencial: Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho N.º 1042 apto. 21

CEP: 14 090 – 280 Telefone: (16) 3627- 3731

Bairro: Jardim Paulistano Município: Ribeirão Preto / SP

R.G: 11.348.380 – 6 C.P.F: 982.701.768 – 34 CRP- 06/23199-8

Cargo na Entidade: Presidente

Data do Mandato: Início 31/01/2015 Término 31/01/2019

1.2– Do(s) Técnico(s) Responsável pelo Plano:

Nome: Rubia Fabiana Silva – CRESS 42.818

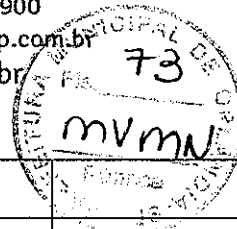
Telefone: (16) 3913.1900

Formação Profissional: Graduada em Serviço Social

Função na Entidade: Assistente Social

2– Credenciamentos da Entidade

INSCRIÇÃO/CADASTRO	NÚMERO	PERÍODO VALIDADE	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109/2002	19/08/2002	X
CRCE- CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	Portaria 48/2016	21/08/2019	X
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5225	Emissão 04/10/2012	...	X	...
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117	Indeterminado



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R-037	31/03/2017	X
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº 17	Indeterminado	X
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

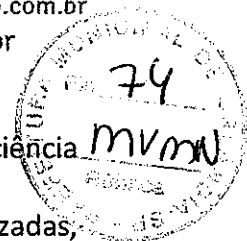
UTILIDADE PÚBLICA	LEI Nº	DATA
FEDERAL	Lei Nº 18.612	22/02/2002
ESTADUAL	Lei Nº 10.926	11/10/2001
MUNICIPAL	Lei Nº 8.832	26/06/2000

DOCUMENTOS PÚBLICOS	Nº	DATA DE VALIDADE
ALVARÁ VIGILANCIA SANITÁRIO (Sec. Saúde)	Obs.: obrigatório somente para Instituição de Longa Permanência – ILPI e Acolhimento Institucional	...
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO (Sec. Fazenda).	40131	Definitivo: 23/05/2012
INSCRIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL RIB PRETO (Sec. Fazenda)	107.93.901	Entrada: 04/09/2007

3- Finalidade Estatutária da Entidade Social;

De acordo com o Artigo 2º de seu Estatuto Social a ADEVIRP tem como finalidades estatutárias, através da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação:

- I- Promover a integração social da pessoa com deficiência visual, no que tange à sua formação educacional, moral, cultural e profissional;
- II- Defender e divulgar seus direitos, deveres e necessidades;
- III- Denunciar aos órgãos competentes todos os tipos de discriminação que a pessoa com deficiência visual vier a sofrer;
- IV- Promover assistência no campo psico-jurídico-social à pessoa com deficiência visual; além de encontros, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da interação do deficiente visual com a comunidade;
- V- Promover atividades esportivas, educacionais, culturais, artísticas e de lazer;
- VI- Manter as pessoas com deficiência visual e suas famílias, informadas sobre seus direitos e deveres;



- VII- Estimular a capacitação de profissionais para sua atuação na área da deficiência visual;
- VIII- Avaliar a qualidade dos serviços oferecidos por instituições especializadas, privadas ou públicas, aos deficientes visuais;
- IX- Promover intercâmbio com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- X- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de emprego e de crédito;
- XI- Promoção dos valores éticos, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- XII- Promover a integração social, oferecendo formação educacional, moral, cultural e profissional.

4- Abrangência Territorial:

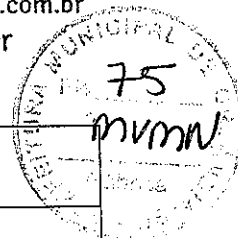
A instituição está localizada no Município de Ribeirão Preto, situado no Nordeste do Estado de São Paulo, a 313 km da capital, no bairro Jardim Irajá, região central de Ribeirão Preto. A instituição foi fundada em 1998, na qual surgiu da união da Escola Estadual Prof. Cid Correia Leite, da EMEF Egydio Pedreschi e voluntários da comunidade que perceberam a dificuldade de inclusão de pessoas com deficiência visual. De acordo com os dados do IBGE em 2015, a população $\text{Munícipio de Ribeirão Preto}$ registra 666.323 habitantes, sendo que 2.030 pessoas não enxergam e 12.965 pessoas possui alguma dificuldade visual.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, as principais causas de cegueira no Brasil são: catarata glaucoma, retinopatia diabética, cegueira infantil e degeneração macular. Do total da população brasileira, 23,9% (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência. Entre as deficiências declaradas, a mais comum foi a visual, atingindo 3,5% da população.

Deficientes Visuais Por Região	Total	% População Local
Norte	574.823	3,6
Nordeste	2.192.455	4,1
Sudeste	2.508.587	3,1
Sul	866.086	3,2
Centro-Oeste	443.357	3,2

De acordo com o último Censo da Educação superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), anualmente são 16.328 universitários deficientes matriculados no país. Desse total, 10.470 estão em instituições particulares e 5.838 são alunos da rede pública. Confira os números (descrição do gráfico).

Baixa visão	Instituição Privada	1.967	4.297
	Instituição Pública	2.330	



Cegueira	Instituição Privada	2.098	2.711
	Instituição Pública	613	
Surdez	Instituição Privada	1.201	1.354
	Instituição Pública	153	
Surdo e Cegueira	Instituição Privada	121	173
	Instituição Pública	52	
Total			8.535

A ADEVIRP executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com Deficiência e sua Família no município de Ribeirão Preto e 26 municípios da região. Este serviço tem a finalidade de promover a autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida dos usuários, sendo assim a instituição proporciona habilitação e reabilitação nos âmbitos das políticas públicas de Assistência e Educação, em articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos. Os profissionais da instituição estão altamente qualificados para atender os deficientes visuais e a ação da equipe esta pautada no reconhecimento do potencial da família, na aceitação e valorização da diversidade, sempre voltado para a inclusão social.

5- Área de atuação/Público Alvo

Área de atuação Preponderante: Assistência Social - Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Visual e seus Familiares.

Área de atuação Secundária- Educação, Cultura e Esporte

Público Alvo da instituição:

São crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência visual do município de Ribeirão Preto.

Outros municípios: Altinópolis, Cajuru, Cravinhos, Dumont, Guataparã, Ibitinga, Ituverava, Jardinópolis, Luiz Antônio, Monte Santos de Minas – MG, Mococa, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pitangueiras, Pontal, Porteirinha-MG, Pradópolis, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São Joaquim da Barra, São Sebastião do Paraíso – MG, São Simão, São Tomás de Aquino-MG, Serrana, Sertãozinho e Tambaú.

6 – Local de Atendimento

ADEVIRP – Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região

Endereço: Avenida Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá – CEP: 14.020-650 – Ribeirão Preto. Telefone: (16) 3913.1900

Técnico Responsável: Marlene Taveira Cintra – Presidente e Rubia Fabiana Silva - CRESS 42.818

Conjunto Poliesportivo Elba de Pádua Lima – “Cava do Bosque”

Dependências: Pista de Atletismo e Piscinas

Rua Camilo de Matos, 627 – Bairro Campos Elíseos



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

CEP: 14085-340 - Ribeirão Preto

Telefone: (16) 3625-7891

Técnico Responsável: Amanda Barizon Biscaro

São desenvolvidas as atividades esportivas; atletismo.

Associação Cristã de Moços de São Paulo – A.C.M

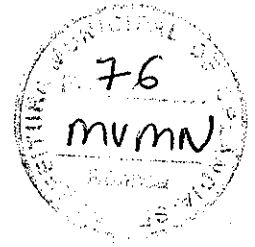
Rua Paschoal Bardaro, 526

CEP: 14.020-340 - Ribeirão Preto / SP

Telefone: (16) 3623-2151

Técnico Responsável: Amanda Barizon Biscaro

As atividades desenvolvidas na ACM são; Musculação e Natação



7- Capacidade de atendimento:

Dada à heterogeneidade dos usuários e a diversidade das modalidades de atendimento, de acordo com a faixa etária, a prontidão e a aptidão das pessoas com deficiência visual, estamos nos dispondo a atender 200 (duzentos) deficientes visuais, provenientes do município de Ribeirão Preto e Região.

8-Número de atendidos:

Atendemos um total de 135 usuários, sendo 68 residentes de no município de Ribeirão Preto e 67 usuários residentes em outros municípios.

A previsão de atendimentos do município de Orlândia serão 04 usuários: Edson Bruno de Oliveira, Jessimara Vitoria da Rocha, José Eduardo de Almeida Santos e Marco Antônio de Almeida Santos.

9- Apresentação da organização

Fundada há 17 anos, a ADEVIRP é referência no atendimento e reabilitação de pessoas com deficiência visual em âmbito regional e nacional. Atualmente, atende a mais de 150 pessoas com deficiência visual, transformando suas vidas através de serviços nas áreas escolar, esportiva, de habilitação e reabilitação, social, cultural e profissional.

A ADEVIRP oferece apoio e reforço no processo de alfabetização pelo Sistema Braille e escrita cursiva, através de atividades na instituição, oferta de amplo acervo literário em Braille, tinta e áudio, e a capacitação de professores da rede regular de ensino. Na área da habilitação e reabilitação, a ADEVIRP oferece apoio psicológico, de Assistência Social e Terapia Ocupacional. Também são desenvolvidas atividades de Educação Física Adaptada, Dança, Biodança, Artesanato e Música, ampliando o apport cultural e social das pessoas atendidas.

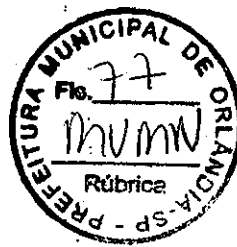
No que se refere à qualificação profissional, a ADEVIRP conta com Oficinas de Informática, Estúdio de Gravação para capacitação em Locução e Rádio Web, e cursos de Qualificação Profissional na área de Assistente Administrativo, através do Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

10. Justificativa:

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), a população mundial chega 7 milhões de habitantes. O mundo tem aproximadamente 45 milhões de pessoas cegas e 135 milhões de indivíduos com baixa visão, sendo que 2/3 são mulheres. Sendo que 90% dos casos de cegueira ocorrem nas áreas pobres, 60% das cegueiras são evitáveis, 25% dos casos são infecciosa e 20% das cegueiras instaladas são recuperáveis.

Percebemos que o deficiente de um modo geral, não encontra respaldo para que a sua sobrevivência e desenvolvimento sejam facilitados. Apesar de a sociedade criar meios, estruturas, ambientes como escolas, locais de trabalho e urbanização para facilitar o acesso dessas pessoas com deficiência, essas atitudes ainda se caracterizam por inadequadas e ineficientes. O interesse da reestruturação e inclusão esbarra na problemática de um sistema capitalista que prioriza o poder econômico no qual é mais barato contratar uma pessoa que não possui deficiência pelo simples fato de não haver necessidade de investimentos específicos que facilitem a inclusão em determinados espaços urbanos.

O cidadão com deficiência é sujeito de direitos e responsabilidades sociais, tanto quanto os demais cidadãos. A ele devem ser concedidas as mesmas oportunidades de participação social, segundo suas capacidades de desempenho, sem discriminações.

O processo de inclusão social à pessoa com deficiência visual não deve excluir serviços especializados de atendimento enquanto forem necessários. Pelo contrário, os serviços devem ser melhorados, para prestar atendimento cada vez melhor, funcionando como facilitadores de um processo saudável de inclusão.

O atendimento de crianças, adolescentes e adultos deficientes visuais, no Brasil, tem sido realizado por pouquíssimas organizações que encontram grandes dificuldades para seu bom desempenho. Todos nós sabemos das enormes barreiras encontradas pelos educadores, que trabalham sem as mínimas condições para o exercício das suas funções, diante da falta de recursos materiais, tecnológicos de capacitação e apoio.

Portanto, vimos à necessidade de criar serviço de oferta para atendimento especializado a pessoas com deficiência e sua família, que tiveram suas limitações agravada por violações de direitos. A instituição tem, portanto, como prioridade, desenvolver junto às pessoas com deficiência visual um programa que venha propiciar sua autonomia e a melhoria de qualidade de vida, tanto na vida familiar, como na convivência diária na escola, no trabalho e na sociedade, desenvolvendo suas potencialidades proporcionando sua independência, com segurança, eficiência e adequação de acordo com potencial de cada um, evitando assim, a super proteção e o assistencialismo, para que possam ser respeitados em sua totalidade perante a sociedade.

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

11- Identificação do objeto a ser executado.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e seus Familiares.

12 Objetivos

Objetivo Geral:

Proporcionar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Família, a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismo para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual, dessa forma a instituição oferece várias modalidades de atendimento.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência visual e a promoção de sua integração na vida comunitária.
- Proporcionar aos usuários, uma ferramenta efetiva para o acesso ao aprendizado e, conseqüentemente, ao mercado de trabalho.
- Orientar, informar e encaminhar os deficientes visuais para cursos de inserção no mercado de trabalho.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Proporcionar ao deficiente visual as experiências necessárias à superação das suas deficiências e ao máximo desenvolvimento de suas capacidades, mediante atividades diversas, evitando a superproteção e o assistencialismo.
- Orientar e informar a família de forma que se tornem mediadores no processo de habilitação e reabilitação do deficiente visual.
- Oferecer uma educação inclusiva, com acessibilidades e recursos para deficientes visuais.
- Ampliar o material pedagógico da instituição por meio da escrita Braille e em áudio.
- Atuar de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do deficiente visual.

13 e 14 Metas e/ou Resultados Esperados:

Atender 200 usuários. Sendo 70% adultos e 30% crianças.

75% de frequência dos usuários

20% de participação das famílias em eventos e/ou reuniões

Realização de 40 encontros de grupos de familiares

Ampliar autonomia financeira de 10% dos usuários.

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

Inserção de 20% dos usuários em cursos de preparação para a inserção no mercado de trabalho.

Aquisição de equipamentos para enriquecimentos das atividades da instituição.

12 Reuniões com as escolas do ensino regular em que os usuários estão matriculados.

Ampliação de uma modalidade de atendimento.

Pedagogia- Complementação Escolar

Usuários de 05 à 11 anos: Atendimento com 14 usuários: Alfabetização pelo sistema Braille e ou escrita ampliada.

Adaptação de material para os deficientes visuais.

Complementação escolar para que o deficiente visual possa acompanhar o currículo do ensino regular.

Usuários de 12 à 16 anos: Tornar possível e efetiva a inclusão de novos usuários na Rede Regular de Ensino sanando suas dificuldades acentuadas e dúvidas referentes aos conteúdos curriculares.

Complementação escolar supletivo: Oportunizar condições e atendimento especializado durante 1 ano e 6 meses para que os alunos conclua o Ensino Fundamental ou Ensino Médio no CEEJA "Profª Cecília Dultra Caram". Temos 19 alunos matriculados no CEEJA - 07 Ensino Fundamental – previsão de concluintes 4 por ano - 12 Ensino Médio – previsão de concluintes 4 por ano.

20% de Alfabetização em braille para os adultos: Preparar os usuários para inclusão na Educação de Jovens e Adulto.

Possibilitar o acesso a leitura e escrita pelo sistema braille para as pessoas que perderam a visão na fase adulta.

Oficina de comunicação

Estima-se que ao final do semestre letivo, 50% dos integrantes sejam capazes de organizar um roteiro de programação com independência, respeitando tópicos, decidindo em grupo o assunto e formulando pesquisas. Os demais 50% dos alunos atendidos, embora não se tornem independentes na programação do roteiro, deverão ser capazes de discutir brevemente um assunto, com o direcionamento do monitor, com entonação, dicção, de forma evolutivamente melhor do que a linha de base comportamental observada no início dos atendimentos.

Psicologia

Autonomia e dependência.

Relação da pessoa com a deficiência (enfrentamento, aceitação, superação, das perdas, busca de novos caminhos, reabilitação).

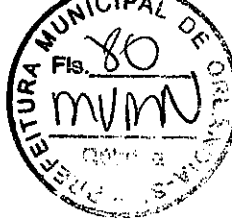
Maturidade afetiva (nomear, reconhecer e lidar com os sentimentos).

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

Reflexão e mudanças internas e externas sobre aspectos focais que levaram a busca pelo atendimento.

Sorobã

Com 38 usuários atendidos, acreditamos que 90% realizem as quatro operações com números inteiros e decimais.

Terapia Ocupacional:

Atender 26 usuários com o objetivo de autonomia e independência nas atividades da vida diária e práticas. Ressaltando que atendemos 50 crianças e adolescente de (0-16 anos), trabalhando de acordo com a fase de desenvolvimento com foco na inclusão social e atividades de vida diária.

Orientação e Mobilidade.

Proporcionar atividade de autonomia e independência na locomoção de forma eficaz e segura em vários ambientes, para 47 usuários, sendo 23 adultos, 24 crianças e adolescentes.

Independência no uso do transporte público para 05 usuários adultos.

Oficina de Dança.

Oferecer sete apresentações de danças.

Oficina de Interpretação de textos:

Atender 32 usuários sendo que 19 são adultos e 13 crianças, com o objetivo de interpretar textos, para melhorar a comunicação.

Melhorar a comunicação 7 usuários adultos que tem maior dificuldade de interpretar textos devido as suas limitações intelectuais.

Oficina de Preparação para vestibulares e concursos:

Oferecer para 6 usuários adultos oficina de preparação para vestibulares e concursos.

Oficina de locução:

Média de 2,5 Livros por Mês.

Média de 15 Voluntários por semana, gravando 1 hora por semana cada.

Atividades Esportivas:

Fortalecimento e consolidação da equipe no cenário (regional, nacional e internacional).

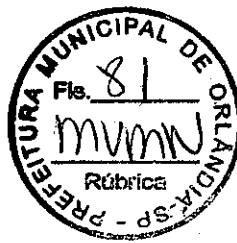
Através de aulas semanais - Número médio de horas semanais - Rendimento nos

Campeonatos.

Melhorar o rendimento nas participações esportivas.

Prevenção de doenças.

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



Melhora de autoestima e convívio com a sociedade.
Melhorar a interação familiar e de convívio com outros grupos.
Prevenção de deficiências secundárias.
Melhora da mobilidade favorecendo a autonomia para a realização de atividades.

Oficina informática.

Oferecer inclusão digital para 10 usuários inseridos no supletivo.
Gerar a inclusão digital de 70% dos usuários inseridos no supletivo.
Oferecer inclusão digital para 51 usuários, sendo crianças, jovens e adultos.

15 – Definição dos parâmetros/indicadores a serem utilizados para aferição dos cumprimentos das metas

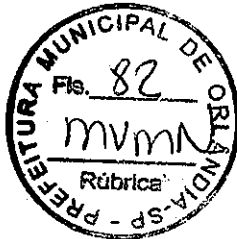
- Novas habilidades dos deficientes visuais
- Inserção social
- Desenvolvimento pelo gosto da leitura e escrita em braille
- Inserção em novas modalidades de atendimentos
- Relatório semestral e controle de frequências
- Participação dos familiares no processo ensino aprendizagem

Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

• **Participação dos usuários e/ou dos pais e/ou responsáveis – quando for o caso**

- Participação dos usuários no acolhimento/atendimento inicial, que acontece com equipe técnica responsável, onde os mesmos expressam duas demandas e interesses.
- Semanalmente será realizado grupo de familiares, para que possam expressar a vivência de ter um filho com deficiência, relatando também os aspectos positivos e negativos sobre as atividades desenvolvidas na instituição.
- Semestralmente serão realizadas reuniões participativas com os usuários, discutindo as atividades desenvolvidas na instituição, de forma que contribuam com críticas, opiniões, sugestões de mudanças e elaboração das atividades propostas.
- Anualmente: será feita aplicação de questionário aos usuários e/ou responsável legal, para avaliação do serviço oferecido.

• **Estratégias de ação quanto aos:**



- **Colaboradores:** terão disponibilidade para participar de programas de formação e capacitação, conforme demanda institucional ou demanda própria, além de serem chamados a contribuir desenvolvimento da proposta socioeducativa e pedagógica, buscando excelência na prestação dos serviços para promoção de autonomia dos usuários;
- **A equipe técnica:** participará das reuniões de rede, fóruns, debates e eventos que contribuam para a inovação, qualificação e desenvolvimento contínuo do serviço. Apresentará propostas de intervenção coerentes com as demandas apresentadas, através de projetos sociais com a finalidade estatutária da instituição e demais diretrizes norteadoras.

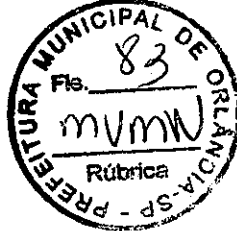
16 Metodologia:

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade
Contraturno escolar/ Sala de Recursos	Oferece uma complementação ao atendimento educacional, aos que frequentam a rede de ensino fundamental e médio da rede municipal, estadual e particular.	Bianca Cunha da Silva Palermo, Marcia Adriana Magogo, Maria Paula Moita Pegoraro, Marcia Maria Mello Caridade	Segunda à Sexta
Alfabetização pela escrita braille para adultos.	Oferece alfabetização pelo sistema braille para pessoas que nasceram ou adquiriram a deficiência visual	Claudia Capranica Primiani	Segunda à Sexta
Interpretação de texto. Atividades Preparatórias para vestibulares e concursos.	Oferecer a interpretação de texto com o intuito de melhorar a comunicação oral e escrita, seja no âmbito profissional e pessoal. Atividades preparatórias para realização de vestibular e concursos. Organização e disponibilização do acervo literário para os usuários.	Paula Regina Zigma	Segunda à Sexta
Sorobã	Complementação escolar na área de quatro operações matemáticas com números inteiros, decimais e fracionários e também na área de extração de potenciais, extração de raiz quadrada, transformações de medidas e porcentagem.	Guilherme Sandrin Parizi	Segunda à Sexta
Oficina de Informática	Inserir o def. visual no acesso à informática como ferramenta de conhecimento, ampliando as condições educacionais e promovendo a inserção no mercado de trabalho	Camila Ceccillini	Segunda à Sexta
Oficina de Locução e Produção de Audiobook- Livros em Áudio	Oferece oficina de locução, como forma de inclusão ao uso de novas tecnologias e o acesso a cultura.	Matheus	Segunda à Sexta
Orientação e Mobilidade	Desenvolve capacidade de orientação e locomoção com independência, eficiência e segurança.	Marcio Evangelista Reis	Segunda à Sexta
Oficina Musical	Desenvolve habilidades como: o gosto pela música,	Alexandre Mazzer	Segunda



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

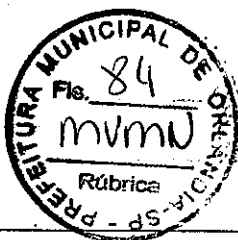
	a musicalidade, o ritmo, sensibilidade auditiva, o conhecimento de diferentes instrumentos e canto/coral.		Sexta
Atividades Esportivas: Educação Física Adaptada, Natação, Atletismo e Goalball	Desenvolvem condições de equilíbrio e coordenação, domínio da estrutura corporal e programa de treinamentos para participação em competições.	Amanda Barizon Biscaro e Marcio Evangelista Reis	Segunda à Sextas
Atividade da Vida Diária	Propicia condições para que o deficiente desenvolva sua capacidade de independência nas atividades de vida diária e prática.	Graziella Kallas Piantino Coelho e Abreu Brandani	Segunda à Sextas
Dança de Salão	Desenvolver através da dança, postura adequada, disciplina, concentração, sensibilidade auditiva e auto estima	Marcio Evangelista Reis	Segunda à Sexta
Curso de Almojarife	Preparação para a inserção no mercado de trabalho.	Professores do SENAI	Segunda à Sexta
Biodança	Propõe-se a realização de sessões semanais de Biodança, em que no grupo, por meio de músicas e exercícios diversos, de movimento e interação dos participantes, são deflagradas vivências integradoras, objetivando um reaprendizado de funções virtuais e uma rearmarização biopsicossocial.	Dr. Wenner Robert Shimidek (Voluntário)	Segunda-Feira
Xadrez	Visa colaborar com o desenvolvimento do raciocínio lógico	Antônio Carlos Duarte de Carvalho – (Voluntário)	Quarta-feira e sexta feira
Musicoterapia	Abrir canais de comunicação e novas formas de expressão com o de deficiência visual, a fim de alcançar uma melhor integração intra e interpessoal, desenvolvendo a sociabilização, a participação deste, na família e no meio social, e consequentemente, melhorando sua qualidade de vida	Maria Cristina Alvarenga dos Reis	Segunda – Feira
Grupo de Familiares	Visando trabalhar as limitações e dificuldade afetiva, emocional e social	Nadine Lucía Abrahão	Segunda, Terça, Quinta e Sexta
Grupo de Familiares	Grupo de orientações.	Rubia Fabiana Silva	Segunda feira
Serviço Social	Promove a integração do deficiente visual em toda em sua amplitude. Para isto atua nas áreas de habilitação e reabilitação social, para o mercado de trabalho, encaminhamento e acompanhamentos em diversas áreas. Elaboração de Projetos Sociais	Rubia Fabiana Silva e Ana Rubia Rockenbach	Segunda à Sexta
Psicologia	Atendimento individual e Grupal, visando trabalhar as limitações e dificuldade afetivos-emocionais ligados a inserção social na comunidade e as relações familiares e interpessoais de um modo geral.	Nadine Lucía Abrahão	Segunda à Sexta
Alfabetização em braille para os	Inclusão da família no processo de ensino aprendizagem dos filhos	Serviço Social	Segundas e Terças

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

Familiares			
Trabalho manuais com a família	Confecção de livro sensorial que auxilia as crianças com deficiência visual na preparação da leitura e escrita em braille	Serviço Social	Segundas e Terças

17- Etapas da Execução:

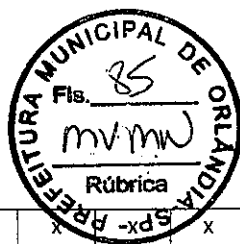
ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contraturno Escolar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Alfabetização pelo Sistema Braille para adultos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Interpretação de Textos Atividades Preparatórias para Vestibular	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sorobã												
Atividades da Vida Diária (AVD)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e Mobilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Locução e Gravação de Audiobook	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e Mobilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Curso de Assistente Administrativo – Lei Aprendiz _ Almojarife	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alfabetização em braille para os familiares		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Biodança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dança de Salão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Musical – Instrumentos Musicais e Canto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Física Adaptada/ atletismo / natação / Goalball/ Xadrez	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Oficina de Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Serviço Social e Grupo de familiares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Musicoterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Psicologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação Familiar e Social Grupo de Famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 409 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.332 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

Reuniões de Avaliação das modalidades de atendimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

18 Recursos Humanos Envolvidos no Serviço

QTDE	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO	VENCIMENTO (MENSAL)
1	Ajudante Cozinha	Ensino Médio	44	C.L.T	1.100,00
1	Assist. de Direção	Nível Superior – Pedagogia	20	C.L.T	1.423,37
1	Assist. Praticas Profissionais	Nível Superior – Psicologia	22	C.L.T	1.646,75
1	Assistente Social	Nível Superior – Serviço Social	30	C.L.T	2.900,10
2	Aux. Administrativo	Ensino Médio	44	C.L.T	3.045,06
1	Aux. Financeiro	Ensino Médio	44	C.L.T	2.402,71
1	Professor de Música	Nível Superior – Musica	20	C.L.T	1.500,00
1	Auxiliar Serviços	Ensino Fundamental	44	C.L.T	1.100,00
1	Coord.Adm.Financ.	Nível Superior – Gestão de Recursos Humanos	44	C.L.T	4.771,82
1	Cozinheira	Ensino Fundamental	44	C.L.T	1.402,68
1	Monit.Pedag. 1*	Nível Superior – Psicologia	20	C.L.T	1.825,54
1	Monitor Locução*	Ensino Médio	25	C.L.T	1.809,48
1	Motorista	Ensino Médio	44	C.L.T	1.809,48
1	Pedagogo	Nível Superior	40	C.L.T	1.500,81
2	Professor	Nível Superior – Educação Física	40	C.L.T	3.971,46
1	Professora	Nível Superior – Letras	40	C.L.T	2.182,98
2	Professores	Nível Superior – Pedagogia	40	C.L.T	4.164,62
1	Professora	Ensino Médio – Magistério	40	C.L.T	2.639,08
2	Professora	Nível Superior – Pedagogia	20	C.L.T	3.394,94
1	Psicóloga	Nível Superior – Psicologia	30	C.L.T	2.259,53
1	Recepcionista	Ensino Médio	44	C.L.T	1.510,79
2	Secretaria	Ensino Médio	44	C.L.T	3.175,00
1	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44	C.L.T	1.319,55
1	Terap. Ocupacional	Nível Superior – Terapia	30	C.L.T	2.990,10

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

		Ocupacional			
1	Zelador	Ensino Fundamental	44	C.LT	1.792,78

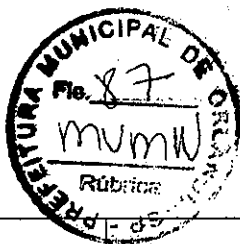
Total Regime CLT: R\$ 57.548,63

19 - Previsão Orçamentária

Fonte de Recursos	Recursos Próprio	Secretaria Municipal/ Estadual de Assistência Social.	FMDCA	Secretaria Municipal da Educação	Pref de São Joaquim da Barra	Pref. de Guataparã
Salários	317.357,64	45.144,00	32.156,61	256.318,90	10.699,48	6.600,00
Encargos Sociais	148.799,90					
Material de Consumo / Limpeza/higiene	16.120,06	2.377,52	2.606,24			
Material didático/ Pedagógico	3.854,44					
Alimentação	16.194,20					
Manutenção	154.382,16				2.500,57	
Serviços de Terceiros				145.640,00		
Material Permanente			16.720,00			
Total	656.708,40	47.521,52	51.482,85	401.958,90	13.200,05	6.600,00

Fonte de Recursos	Prefeitura Pitangueiras	Prefeitura Pradópolis	Prefeitura Orlândia	Prefeitura Sertãozinho	Outras Empresas	Total
Salários	7.988,65	3.682,76	24.000,00	48.367,80	29.782,13	105.832,69
Encargos Sociais						
Material de Consumo / Limpeza/higiene			3.000,00			

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



Material didático/ Pedagógico						3.854,44
Alimentação			3.000,00			3.000,00
Manutenção	3.745,90	1.083,92			84.741,75	89.571,57
Total	11.734,55	4.766,68	30.000,00	48.367,80	114.523,88	227.205,89

20/21 - CRONOGRAMA FÍSICO E PLANO DE APLICAÇÃO (em ANEXO)

22- Início e fim da execução do plano de trabalho

Agosto à Dezembro de 2017

23-Monitoramento e Avaliação

A avaliação será feita através de reuniões quinzenais, mensais e/ou extraordinárias, sempre que necessário, com as famílias dos usuários, com os próprios deficientes visuais, técnicos, professores, funcionários, voluntários, diretoria, rede socioassistencial e rede setorial, conforme demanda.

As reuniões, permitirão verificar se as etapas do projeto estão sendo desenvolvidas com êxito, atingindo os objetivos propostos no cronograma de execução e avaliando o processo de trabalho a partir da eficiência e eficácia.

Ainda, serão elaborados relatórios, para que sejam discutidos em reuniões de equipe multidisciplinar, visando avaliar a qualidade dos atendimentos oferecidos e familiares. Assim, de acordo com os relatórios ou relatos apresentados, será mantida a continuidade das etapas onde tem havido sucesso e adaptada aquelas que se fizerem necessárias, sempre visando à melhoria nos atendimentos oferecidos pela instituição.

Ribeirão Preto, 07 de agosto de 2017.

Marlene Taveira Cintra

Marlene Taveira Cintra
Presidente

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto
Prefeito Municipal

APROVADO, 02/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017.



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO - ADEVIRP PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO - ADEVIRP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.500.153/0001-23, situada na Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá, Ribeirão Preto-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **MARLENE TAVEIRA CINTRA**, portadora do RG nº 11.348.380-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 982.701.768-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

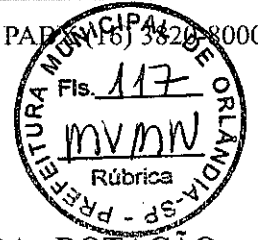
O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2017, às fls. 72, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e suas famílias, com intuito de possibilitar a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PAD. (16) 3826-8000



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: 04.01.33.50.43/08.244.0004.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 05 (cinco) parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 2891-6

N.º da conta corrente: 29356-3

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

Parágrafo Quinto: Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

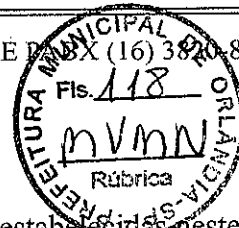
- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000



da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

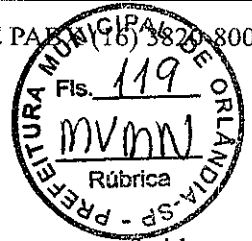
- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PA (16) 3820-8000



dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o **MUNICÍPIO**.
- m) Adaptar o seu Estatuto Social aos requisitos previstos no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 24.599/2017 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini Souto**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 24.599/2017.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

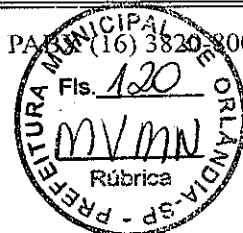
- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARQUE (16) 3820-8000



III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

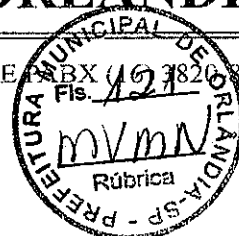
- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3820-3000



- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da

 m 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (13) 3320-8000



regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional.

Parágrafo Único – A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

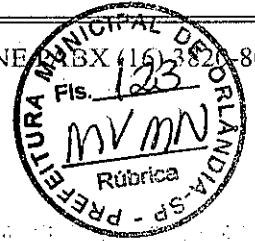
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3820-8000



Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

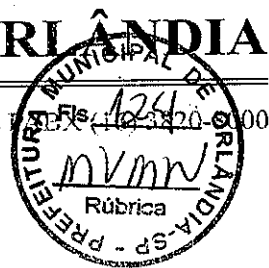
  8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3320-0000



Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

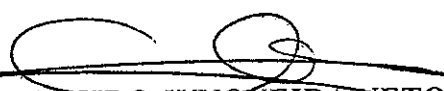
O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

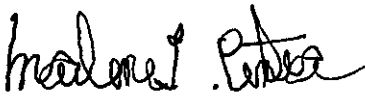
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlândia/SP, 16 de agosto de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


MARLENE TAVEIRA CINTRA
Presidente da ADEVIRP

Testemunhas:

Nome: *Marcelo V. M. Nascimento*

RG: *60.696.974-3*

Nome: *Maurina M. Assis Jordan*

RG: *33.238.049-X*